



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0027/2017

Excelentíssimo Senhor
Vereador: **Marcelo Bini**
Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 0027/2017, solicitando que seja apreciado o Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências.

Contando com a acolhida e aprovação do referido Projeto de Lei nº 27/2017, renovamos à Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ-PR em 13 de Abril de 2017.

GERSON COLODEL LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
Prefeito Municipal DIA 18 / 04 / 2017

Secretário



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0027 /2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com que dispõe o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 73.648,00 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Atividade	15.451.0032.2.034	Manutenção de Vias Urbanas		
Rubrica	3.3.90.92	1000	Despesas de Exercícios Anteriores	72.828,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade	10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde		
Rubrica	3.3.90.92	1303	Despesas de Exercícios Anteriores	820,00

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso as anulações de dotações orçamentárias de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 73.648,00 (setenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais), na forma a seguir especificada:

Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Atividade	15.451.0032.2.034	Manutenção de Vias Urbanas		
Rubrica	3.3.90.30	1000	Material de Consumo	72.828,00

Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade	10.301.0015.2.048	Serviços de Saúde		
Rubrica	3.3.90.39	1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	820,00



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE
TAMANDARÉ,**
em 13 de abril de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

DO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO
DIA 11 / Abri / 2017

Secretário

APROVADO EM UNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES 25 / 04 / 2017

Presidente

APROVADO EM REDACÃO FINAL DISCUSSÃO
POR DESPENSA
SALA DAS SESSÕES 25 / 04 / 2017

Presidente



Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade
Secretaria Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0027/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré Marcelo Bini e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei trata de reconhecimento de dívidas não processadas mas que são necessárias ao andamento normal dos serviços prestados por este executivo. São despesas não empenhadas em 2016 e cancelamento indevidos de empenho efetuados pela administração anterior (2013/2016).

O valor a suplementar, R\$ 73.648,00, compromete o orçamento previsto para o exercício de 2017, pois é necessário a redução de dotações orçamentárias no mesmo valor. Para maior clareza, relacionamos os nomes dos credores e seus respectivos valores a serem ressarcidos com a aprovação do presente projeto de lei:

Colombo Ind. de Tubos - EPP	Artefatos de Cimento p/ vias urbanas	
CNPJ nº 10.917.290/0001-96	Julho/Agosto 2016	72.828,00

Leoni Terezinha Barros	Aluguel Posto de Saúde S. João Batista	
CPF nº 611.049.739-87	Novembro/2016	820,00

Diante do exposto, contando com a presteza e a dedicação dos nobres vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DC

18/04/2017

Secretário